



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Emenda ao Projeto de Lei nº: 006/2021

Altera o Art. 1º e os incisos do Art. 3º e acrescenta o inciso XVIII ao art. 6º ao Projeto de Lei n.º 006/2021.

Art. 1º. Altera a redação do Art. 1º do Projeto de Lei nº 006/2021, de 22 de fevereiro de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei reformula o Conselho Municipal de Saúde de Jaguapitã, órgão permanente, deliberativo, propositivo e normativo do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo II do Título VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e que tem por atribuição elaborar estratégias e controlar a execução da política de saúde do Município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

Art. 2º. Altera a redação dos incisos do Art. 3º do Projeto de Lei nº 006/2021, de 22 de fevereiro de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

- I – seis representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde, eleitos dentre os segmentos populares;
- II – três representantes dos trabalhadores do serviço de saúde, dos conselhos de classes, associação dos funcionários públicos municipais e ou sindicato dos servidores municipais;
- III – dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – um representante de entidades prestadoras de serviços de saúde contratados ou conveniados com o SUS, no âmbito municipal, integrantes de hospitais, clínicas e outras instituições de saúde.

Art. 3º. Acrescenta-se o inciso XVIII no art. 6º do Projeto de Lei nº 006/2021, de 22 de fevereiro de 2021:

XVIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões mensais.

Art. 4º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 05 de março de 2021.

WILLIAN DOUGLAS DE CARVALHO
VEREADOR – PT

Handwritten signature: @anallo

Handwritten notes:
Ciente
Governo Municipal
Jurisico
08/03/21
A=



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Emenda ao Projeto de Lei 006/2021, vem corrigir ao primeiro artigo, pois o Conselho Municipal de Saúde de Jaguapitã já foi instituído em 11/09/1991, e o referido projeto de lei vem reformular a Legislação Municipal referente aos objetivos, organização e atribuições do Conselho Municipal que está ativo e em funcionamento.

Quanto a necessidade de adequação ao número de membros, a Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde, faz menção a Resolução 33 do mesmo Conselho Nacional de Saúde, que recomenda que a composição do Conselho Municipal de Saúde não seja inferior a 10 nem superior a 20 membros. Além disso, quanto mais pessoas compuserem o Conselho, mais contribuições poderão ocorrer para melhorias do funcionamento da Saúde no Município.

Quando à inserção do inciso sugerido, a intenção é para garantir na forma da Lei a publicidade dos atos e garantir também a participação da sociedade nas discussões do conselho.

Face ao exposto, conto com o acolhimento e com a colaboração dos nobres pares para aprovação das referidas emendas.



Req: 030/2021

Determino que a Emenda
NÃO ENTRE em VOTAÇÃO NA
SESSÃO DO DIA 08/03/21 devido em
VISTA que NÃO HOUVE TEMPO
DE UMA ANÁLISE JUNTO A PREFEITURA
08/03/21

